

Morada Nova/CE, 22 de agosto de 2023.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 062 /2022.**

Senhores Vereadores,

Respeitosamente, encaminho para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que assim disciplina: **Constitui Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Morada Nova/CE o Imóvel Hotel Municipal, situado na Av. Francisco Galvão de Oliveira, 125, Centro. no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providencias.**

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

**Vereadora autora:**



**RAQUEL MENEZES GIRÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.  
**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**  
Nº 308 / 208 / 2023  
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 062/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTOR(A): RAQUEL MENEZES GIRÃO.

**OBJETO:** Constitui Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Morada Nova/CE o Imóvel Hotel Municipal, situado na Av. Francisco Galvão de Oliveira, 125, Centro, no âmbito do Município de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

A vereadora, RAQUEL MENEZES GIRÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Constitui Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Morada Nova/CE o Imóvel Hotel Municipal, situado na Av. Francisco Galvão de Oliveira, 125, Centro, Morada Nova/CE, que, por sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, ou por seu valor cultural, seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e de passar do tempo.

§ 1º. O Imóvel Hotel Municipal a que se refere o presente artigo passará a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural mediante sua inscrição, isolada ou agrupadas no livro de Tombo dos Bens Culturais do Município de Morada Nova/CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

**Art. 2º.** No prazo de 30 (trinta) dias contados da data de inscrição mencionada no artigo anterior, o Município de Morada Nova/CE notificará o Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, dando-lhe ciência do tombamento do imóvel, bem como dos bens de seu entorno que integrem o mesmo conjunto arquitetônico.

§ 1º. Na notificação que se refere o *caput* deste artigo, a Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural do imóvel tombado.

§ 2º. O teor dessa notificação será reproduzido integralmente no termo de inscrição do bem tombado no Livro de Tombo dos Bens Culturais do Município de Morada Nova/CE e constará de todas as certidões que forem expedidas sobre seu tombamento.



**Art. 3º.** Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 22 de agosto de 2023.



---

**RAQUEL MENEZES GIRÃO**  
Vereadora autora



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto é justificável mediante a preocupação para com o patrimônio histórico e cultural da cidade, afinal, o imóvel em questão representa parte do acervo arquitetônico da cidade de Morada Nova/CE com expressiva importância histórica e cultural de nosso município.

O presente imóvel é vinculado a fatos pretéritos memoráveis e a fatos atuais significativos, bem como pelo seu extenso valor cultural. Há de se averbar que com a proposta em questão há evidente demonstração pela sociedade com um todo de interesse pela evolução da nossa arquitetura cultural e histórica, acrescenta-se a possibilidade de observar a relação entre a concepção dos diferentes governos e a sua influência na definição dos espaços destinados às realizações de novas práticas.

Diante da relevância da presente matéria, submeto o presente à apreciação de Vossas Excelências.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 22 de agosto de 2023.



---

**RAQUEL MENEZES GIRÃO**  
Vereadora autora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**BOLETIM DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Data: 16/08/23

Página 1

DADOS CARTOGRAFICOS										
Cód Imóvel	Loc. Cartográfica			Distrito	Setor	Quadra	Lote	Unid	Situação	Natureza
0000001853	01.01.017.0113.00001			01	1	017	0113	00001	Ativo	Predio
Logradouro Tipo	Nome Logradouro						Número	Número Anterior	CEP	Complemento
190	AVN FRANCISCO GALVAO						125		62940000	HOTEL MUNICIPAL
Bairro	Nome do Bairro	Segmento	Seção	Insc. Anterior	Complemento Auxiliar			Data Cadastro	Data de Construção	
103	CENTRO	256	1	0				29/05/2014	/ /	
REFERÊNCIA DO LOTEAMENTO/CONDOMÍNIO										
Loteamento:						Quadra	Lote			
0						56	86			
Condomínio/Edifício						Bloco	Apt/Sala/Loja			
0										
Testada 2	Logradouro 2	Segmento 2	Seção 2		Testada 3	Logradouro 3	Segmento 3	Seção 3		
0,00	0	0			0,00	0	0			
Testada 4	Logradouro 4	Segmento 4	Seção 4							
0,00	0	0								
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO IMÓVEL										
Nome do Proprietário ou detentor										
MUNICIPIO DE MORADA NOVA										
Inscrição do Contribuinte		223	CPF/CNPJ		07782840000100					
Endereço do Contribuinte				Número			Cep			
AVN MANOEL CASTRO GOMES DE ANDRADE				726			62940000			
Complemento				Bairro			Cidade		UF	
CC 16329-5				CENTRO			MORADA NOVA		CE	
Email						Telefone		Tipo Entrega		
						08834221055		Imóvel		
MEDIDAS DO IMÓVEL										
No. Frentes	No.Unid.Lote	Testada Principal	Prof. do Lote	Área da Edificação	Área do Terreno M2	Área Total da Edificação				
8	0	59,00	37,90	1.687,05	1.687,05	1.687,05				
Área do Empreendimento		Área Comum não Edificada	Fração Área Comum não Edificada							
0,00		0,00	0,00							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										
Qtd. Cozinha	Qtd. Quartos	Qtd. Salas	Qtd. WC	Coordenada X	Coordenada Y	Lote GIS				
0	0	0	0			0				
Matrícula		Cartório								
ATRIBUTOS DO TERRENO E DA EDIFICAÇÃO										
INFORMAÇÕES GER. S/ O TER										
01 NATUREZA	02 PREDIAL	02 PATRIMONIO	02 MUNICIPAL	03 POS.FISCAL	01 TRIBUTAVEL					
04 SIT.PATRIMONIO	01 PROPRIO	05 ADEQ.OCUPAÇÃO	01 FIRME	06 SITUAÇÃO	02 ESQUINA					
07 TOP.LOTE	01 PLANO	08 BENFEITORIA	03 PASSEIO	09 PASS.PEDESTRE	10 C/M. FIO/COM PA					
10 OCUP.LOTE	06 EDIFICADO	11 ARV.PASSEIO	00	12 UTILIZAÇÃO	02 EDIF RESIDENCIAL					
INFORMAÇÕES SOBRE A EDI										
01 TIPO EDIFICAÇÃO	02 APARTAMENTO	12 CLAS ARQUIT	03 RES.VERTICAL	13 SITUAÇÃO	04 FUNDOS					
14 TIPO	00	15 ATRIB.ESPECIAIS	00 SEM	16 ACAB EXTERNO	03 PINT LATEX					
17 TER.IMPERMEAB	01 SIM	18 SANITARIO	02 FOSSA/SUMID	19 ABAST.D'AGUA	03 REDE					
20 ESTRUTURA	01 CONCRETO	21 COBERTURA	03 AMIANTO							





# PLANTA DE SITUAÇÃO PRÉDIO DO ANTIGO HOTEL MUNICIPAL







# PRÉDIO DO ANTIGO HOTEL MUNICIPAL

